GUAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Emenda ao Projeto-de-Lei nº 078/2015

A Comissão de Justiça e Redação vem por meio deste propor emenda alterando a ementa e o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Ementa:

Acrescenta o inciso IV ao art.108 da Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Publico do Município de Guaíba.

Art. 1º Acrescenta o inciso IV, ao art. 108, da Lei n° 2.586. de 20 de abril de 2010, que passa a ter seguinte redação:

"CAPITULO II

DAS VANTAGENS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"Art. 108.....

I...

II...

III...

IV - Quebra de Caixa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento básico do Tesoureiro."

§ 1º ....

§ 2º ....

Sala das Comissões, 04 de Novembro de 2015.

Vereador JOSÉ CAMPEÃO VARGAS - PTB
Presidente

Vereadora CLEUSA SILVEIRA - PMDB
Relatora

Vereadora CLAUDINHA JARDIM - PROS
Secretaria

PLE 078/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 004287 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** D5AB35405A65B1068923427C568C6706